



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### PARECER CTAI Nº 065/2020-RT

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL METROPOLITANO DOM HÉLDER CÂMARA (HDHC)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**.

#### 1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Metropolitano Sul Dom Hélder Câmara (HDHC)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital Metropolitano Sul Dom Hélder Câmara (HDHC)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 006/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **1º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital Metropolitano Sul Dom Hélder Câmara (HDHC)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

#### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 11.743/2000, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 03/2009**, certame cujo fim era selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos ou Organização Social (OS) para prestação de serviços públicos não exclusivos, foi o embasamento legal para celebrar o contrato para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital Metropolitano Sul Dom Hélder Câmara**, no qual sagrou-se vencedora a OSS **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, cuja **qualificação** se deu pelo **Decreto Estadual nº 47.006, de 17/1/2019 (DOE 18/1/2019)**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 006/2010** foi assinado em **24 de maio de 2010**, conforme **publicação no Diário Oficial do Estado em 17/9/2010**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão do Estado de Pernambuco são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Em **4 de janeiro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e a Organização Social de Saúde (OSS), acima aludida, o **27º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2010**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 4 (quatro) meses e dezenove dias, o qual vigorará até **23 de Maio de 2020**, quando completará 10(dez) anos.

No dia **26 de setembro de 2018**, houve a assinatura do **26º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2010 (DOE 27/9/2019)**, informando a substituição do representante legal contratante, o então Secretário Dr. José Iran Costa Júnior (nomeado pelo Ato nº 619 – DOE 3/2/2015) e da nova inscrição cadastral (CNPJ) da entidade filantrópica contratada.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 006/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, nos indicadores de **Saídas Hospitalares** por realizar 111,10%, 102,27% e 103,30%, **Atendimento de Urgência** por realizar 136,75%, 128,92% e 108,00% e **Atendimento Ambulatorial** por realizar 242,51%, 192,57% e 160,49% da meta contratada, sucessivamente, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%).

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: **Cirurgia** realizando 133,13%, 160,00% e 143,13%, **Sessões de Hemodialise Extra UTI** realizando 102,06%, 92,35% e 165,00%, **Acolhimento e Classificação de Risco** realizando 1.650, 1.548 e 1.302 atendimentos e **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizando 46.438, 40.333 e 42.010 nos referidos meses do trimestre, sucessivamente.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, nos meses do referido trimestre em análise, o cumprimento de todas as metas, desse modo não haverá apontamento de descontos.

#### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital Metropolitano Sul Dom Hélder Câmara (HDHC)**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: **Diagnostico Secundário em clinica médica** realizando 60,88%, 68,75% e 71,97%, **Diagnostico Secundário em clinica cirúrgica** realizando 60,88%, 68,75% e 90,78%, **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** realizando 75,19%, 75,17% e 75,87%, **Pesquisa de Satisfação do Usuário no internamento** realizando 15,48%, 15,16% e 14,59%, **Pesquisa de Satisfação do Usuário no ambulatório** realizando 12,15%, 11,65% e 12,27%, **Taxa de Cirurgia de Urgência** realizando 66,98%, 47,14% e 52,69% e **Resolução de Queixas** realizando 100% em janeiro e fevereiro e sem ocorrência em março, **não cumprindo a meta para o indicador de Taxa de Identificação da Origem do Paciente** nos meses do referido trimestre, **a unidade apresentou justificativa através do relatório trimestral da unidade**, porém não acarretará apontamento de descontos por ser um indicador de monitoramento, sem valoração financeira.

Quanto aos Indicadores de Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - AIH** por realizar 99,77%, 102,10% e 100,37%, **Taxa de Cirurgia Suspensa** realizando 13,10%, 12,73% e 13,15%, **Controle de Infecção Hospitalar apresentando: Densidade de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde nas UTI** 6,21, 10,56 e 6,83, **Densidade de I.H de Corrente Sanguínea associada ao uso de CVC nas UTI** 0,00, 13,70 e 0,00, **Densidade de Pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internados na UTI** 15,63, 15,27 e 6,21, **Taxa de Utilização de CVC na UTI** 59,32%, 77,11% e 80,89%, **Taxa de Utilização de VM na UTI** 39,75%, 46,13% e 54,95%, **Densidade de I.H de Corrente Sanguínea associada ao uso de CVC nas UTI na UCO** 0,00 nos meses do referido trimestre, **Densidade de Pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internados na UTI** 15,27, 19,42 E 15,63, **Taxa de Utilização de CVC na UTI** 43,17%, 44,13% e 53,19%, **Taxa de Utilização de VM na UTI** 23,56%, 19,18% e 24,76% e **Mortalidade Operatória** realizando 0,31% nas ASA III e IV e 0,16 na ASA V no mês de janeiro, 0,13% na ASA II e 0,39% na ASA IV no mês de fevereiro e 0,15 nas ASA II e IV, 0,29% na ASA III no mês de março, sucessivamente, nos referidos meses do trimestre.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho.

#### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **Hospital Metropolitano Sul Dom Hélder Câmara (HDHC)**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei correlata, essa Comissão encaminhará o presente Relatório Trimestral de Avaliação (RTA) à Comissão Mista de Avaliação, para que proceda com a análise definitiva do documento em referência e demais providências.

RECIFE, 27 DE JULHO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 11/08/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 17/08/2020, às 09:31,



conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 24/08/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 24/08/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 24/08/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 24/08/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 25/08/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7863016** e o código CRC **5EAF6C70**.

---

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: